22.3 Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:
(a) a informação já era conhecida anteriormente às tratativas de contratação, sejam elas diretas ou por meio de procedimento legal;
(b) ter havido prévia e expressa anuência da outra PARTE, mediante autorização da PARTE anuente, responsável pelo CONTRATO, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
(c) a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do CONTRATO;
(d) determinação judicial, legal e/ou solicitação do PODER CONCEDENTE, e desde que requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo, devendo ainda a PARTE que divulgou a informação NOTIFICAR à outra PARTE.
22.4 São consideradas sigilosas e confidenciais todas as informações fornecidas, independentemente de expressa menção quanto ao sigilo e confidencialidade.
CLÁUSULA 23 – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO
23.1 As PARTES se obrigam a (i) cumprir rigorosamente com todos os regulamentos e leis em vigor aplicáveis a si e suas atividades, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/13) e a Lei sobre Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98); (ii) exercer suas atividades com integral observância ao mais alto padrão de ética; (iii) divulgar e orientar seus empregados, prepostos e representantes para que estes conheçam e cumpram suas respectivas Políticas éticas; caso não a tenham, que observem as Políticas da outra parte, disponíveis em seu site corporativo na internet.
23.1.1 Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole o disposto nesta Cláusula 22, uma PARTE poderá notificar a outra PARTE que prontamente deverá responder, por escrito, detalhando a respeito da suspeita, indício ou confirmação da violação do disposto nesta Cláusula 22, por si, seus empregados, prepostos ou representantes.
23.1.2 O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula ou os fundados indícios da prática de infrações penais consubstanciadas na legislação aplicável serão considerados uma infração grave a este Contrato e conferirá à Parte lesada o direito de rescindi-lo, imediatamente e independentemente de qualquer notificação prévia, sem a incidência de qualquer ônus, direito indenizatório ou penalidade eventualmente aplicável à PARTE lesada.”
CLÁUSULA 24 – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS
24.1 As PARTES declaram e garantem reciprocamente que, na data de celebração do CONTRATO:
(a) Possuem plenos poderes para celebrar o presente CONTRATO e todos os demais instrumentos nele mencionados, bem como para assumir validamente e cumprir integralmente todas as obrigações deles decorrentes;
(b) As pessoas naturais que assinam o presente CONTRATO na qualidade de representantes legais encontram-se plenamente autorizadas a fazê-lo, sem qualquer reserva ou limitação e sem a necessidade de obtenção de qualquer autorização legal, contratual ou estatutária que, nesta data, ainda não tenha sido obtida;
(c) A celebração deste CONTRATO e/ou o cumprimento das obrigações nele contempladas não entram em conflito com (a) qualquer dispositivo dos respectivos contratos ou estatutos sociais das PARTES;
(b) qualquer dispositivo de natureza administrativa ou legal aplicável às PARTES; e/ou (c) qualquer determinação, intimação, decisão ou ordem emitida por qualquer autoridade que possa afetar, direta ou indiretamente, a capacidade das PARTES de celebrar e cumprir as disposições do presente CONTRATO;
(d) O CONTRATO vinculará e obrigará as PARTES e seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título, incluindo sem limitação as hipóteses de cisão, fusão ou incorporação de qualquer das PARTES; e
(e) O término, a resolução ou a rescisão do CONTRATO não eximirá qualquer PARTE de suas obrigações que subsistam em relação a este.
CLÁUSULA 25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 Este CONTRATO será regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pelas demais espécies normativas regulamentadoras do insumo GÁS NATURAL, e suas modificações posteriores, devendo ser aplicadas imediata e automaticamente ao presente negócio jurídico, independentemente da comunicação entre as PARTES.
25.2 Se qualquer disposição deste CONTRATO for considerada ilegal, inválida, ou inexequível, de acordo com as leis em vigor durante sua vigência, tal disposição será considerada completamente independente do CONTRATO. O CONTRATO será interpretado e executado como se tal disposição ilegal, inválida ou inexequível não o integrasse e as disposições remanescentes permanecerão em pleno vigor e não serão afetadas pela disposição ilegal, inválida ou inexequível.
25.2.1 Na hipótese do item 24.2, as PARTES, por meio de aditivos ao CONTRATO, substituirão adequadamente tal disposição ilegal, inválida ou inexequível por uma disposição ou disposições outras que, dentro do legalmente possível, deverão aproximar-se do que as PARTES entendam ser a disposição original e a finalidade desta.
CLÁUSULA 26 – DA RESCISÃO ANTECIPADA
26.1 Em caso de rescisão do presente contrato por iniciativa do CONTRATANTE, antes do término de sua vigência, ou em caso de resolução por culpa da CONTRATANTE, na forma do item 17.3.2, será devida à concessionária, a título de multa compensatória, o valor correspondente a 30 % (trinta por cento) do montante total do valor residual do CONTRATO até o término da vigência contratual, considerando a CAPACIDADE DIÁRIA CONTRATUAL (CDC) vigente à época da rescisão. Tal valor será devido em razão da necessidade de compensação da GASMIG pelos investimentos realizados e pela perda de receita decorrente da rescisão antecipada.
CLÁUSULA 27 – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS
27.1 As Partes declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e outras leis aplicáveis às atividades das Partes relacionadas à proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes e subcontratados também o façam.
27.2 As Partes garantem que todos os dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito deste Contrato foram obtidos legalmente de acordo com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e que possuem o direito de tratá-los e de compartilhá-los com a outra Parte.
27.3 A Parte que der causa ao descumprimento da legislação e normas aplicáveis indenizará a outra parte contra qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo, e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos.
27.4 Na hipótese de término do presente Contrato e, ausente qualquer base legal para tratamento dos Dados Pessoais prevista na LGPD, as Partes comprometem-se a eliminar de seus registros e sistemas todos os Dados Pessoais a que tiveram acesso ou que porventura venham a conhecer ou ter ciência em decorrência dos serviços previstos no Contrato, responsabilizando-se por qualquer dano causado à outra Parte ou a qualquer terceiro.
CLÁUSULA 28 – DO FORO
28.1 Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Belo Horizonte para qualquer ação judicial referente a este CONTRATO, obrigando-se a seu fiel e estrito cumprimento, em fé do que é firmado eletronicamente o presente, para um só efeito, junto com as 02 (duas) testemunhas abaixo, reconhecendo as PARTES a validade jurídica da solução disponibilizada pela _____ (plataforma de assinatura eletrônica), adotada para assinatura eletrônica deste CONTRATO, na forma do disposto no §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/01.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 202__.

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG

(ATENDIMENTO À UNIDADE ATENDIDA)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

568 cm -25 2228852 - 1

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 142530253 - processo 1220.01.0002118/2026-65; PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, CNPJ 19.377.514/0001-99, Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB-MINAS, CNPJ 17.161.837/0001-15 e o Município de Arcos, CNPJ: 18.306.662/0001-50; OBJETO: Conjugação de esforços e a colaboração mútua entre os partícipes para a implementação de ações integradas e complementares de Regularização Fundiária Urbana (REURB) e de fomento à Habitação de Interesse Social (HIS) no território do MUNICÍPIO, visando à promoção do direito fundamental à moradia digna, ao desenvolvimento urbano ordenado e sustentável e à inclusão social da população de baixa renda.; DATA DE ASSINATURA: 23/06/2026; VIGÊNCIA: 60 meses; SIGNATÁRIOS: Mila Batista Leite Corrêa da Costa, pela SEDE; José Bonifácio Couto de Andrada, pela COHAB-MINAS, e Wellington Francelli Estevão Rodrigues Roque, prefeito de Arcos.

4 cm -25 2228607 - 1

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - Idene

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 9517115/2026. Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE e Associação dos Produtores Artesanais de Cachaça de Salinas – APACS. Objeto: Locação de Stands, na metragem total de 36 m² (trinta e seis metros quadrados), para a participação do IDENE na XXIII Festival Mundial da Cachaça de Salinas em Salinas MG, promovido pela Associação dos Produtores Artesanais de Cachaça de Salinas, que acontecerá em Salinas nos dias 10 a 12 de julho. Vigência: 30 (trinta) meses contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura. Valor Global: R$ 39.999,96. Dotação orçamentária: 2421.20.608.124.4325.0001.33903 9.99.0.71.1. Ass.: 25/06/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9516230/2026, Processo SEI nº 2420.01.0000800/2026-81- Partes: Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE e Triama Norte Tratores, Implementos Agrícolas e Maquinas LTDA. Objeto: Acréscimo de 4,17% (vinte e cinco por cento) referente ao fornecimento de MINI-TRATOR – IDENTIFICAÇÃO: MOTOCULTIVADOR; POTÊNCIA DO MOTOR: 6,5 CV A 3.600 RPM e acréscimo de dotação orçamentária financeira. Assinam: Virgínia Brito de Carvalho pelo IDENE e Gilberto Gualter dos Santos pela Triama Norte Tratores, Implementos Agrícolas e Máquinas LTDA.

5 cm -25 2228905 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 1962/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0000253/2026-09 – Partes: IDENE e o Município de Guararaciama. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 01 grade aradora, 01 carreta 4T e 01 plantadeira. Assinam em 25/06/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e José Maria Figueiredo Sobrinho, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 1973/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0000915/2026-80 – Partes: IDENE e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS BACIAS DO RIO JEQUITINHONHA, RIO PARDO, RIO MUCURI E ADJACÊNCIAS – CID-RIOS. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 426 mini-tratores. Assinam em 25/06/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Marcílio Alisson Fonseca De Almeida, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 1971/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0000913/2026-37 – Partes: IDENE e o Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento de Minas Gerais - INFRAMINAS. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 50 mini-tratores. Assinam em 25/06/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Ronaldo Soares Mota Dias, pelo donatário.

EXTRATO DE DOAÇÃO
Termo de doação eletrônico nº 1972/2026 – PROCESSO SEI N° 2420.01.0000914/2026-10 – Partes: IDENE e o Consórcio de Infraestrutura e Desenvolvimento de Minas Gerais - INFRAMINAS. Doação em caráter definitivo e sem encargos do quantitativo de: 25 mini-tratores. Assinam em 25/06/2026: Henrique Oliveira Carvalho, pelo doador, e Ronaldo Soares Mota Dias, pelo donatário.

7 cm -25 2229029 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA; Contratado: FERRO E ACO TAKONO LTDA. CNPJ: 17.431.354/0001-93. Instrumento: Contrato n° 9517060/2026. Concorrência Eletrônica n° 1301017 000035/2025. Objeto: Aquisição de conjuntos de matabburros e seus elementos estruturais, no valor de R$ 11.864.320,00 (onze milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil trezentos e vinte reais). Dotação Orçamentária 1301 15 451 099 4262 0001 449051-12 0 10.0/10.1. Assinatura: 25/06/2026. Signatários: Rafael de Freitas Morais, por contratante e Antônio Mauro Mendonça e José Carlos Mendonça, por contratado.

3 cm -25 2228755 - 1

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA GRATUITA DE BENS
Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 092/2026. Partes: SEINFRA e o Município de Faria Lemos. Objeto: transferência gratuita de 12 metros de bueiros metálicos de 2,00 metros de diâmetro e 6 metros de bueiros metálicos de 2,50 metros de diâmetro sendo, 6 metros de bueiros metálicos de 2,00 metros de diâmetro para serem instalados em linha simples na localidade Córrego no acesso Faria Lemos ao distrito de Santa Clara, 6 metros de bueiros metálicos de 2,00 metros de diâmetro para serem instalados em linha simples na localidade Córrego das Pedras - Vila Cafarnaum e 6 metros de bueiros metálicos de 2,50 metros de diâmetro para serem instalados em linha simples na localidade córrego na Comunidade Jatobá - Vila Cafarnaum. Processo SEI: 1300.01.0003523/2026-46. Assinatura: 25/06/2026.
Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 096/2026. Partes: SEINFRA e o Município de Cajuri. Objeto: transferência gratuita de 18 metros de bueiros metálicos, sendo: 6 metros com diâmetro de 2,50 metros aplicados na localidade Rua Dona Efigênia - Comunidade Córrego do Sertão, 6 metros com diâmetro de 2,50 metros aplicados na localidade Estrada Municipal - Comunidade Córrego do Sertão (próximo ao Agostinho Leonardo) e 6 metros com diâmetro de 1,50 metros aplicados na localidade Estrada Municipal - Comunidade Córrego do Sertão (próximo ao Vicente Ziquinha). Processo SEI: 1300.01.0003726/2026-94. Assinatura: 25/06/2026.
Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 100/2026. Partes: SEINFRA e o Município de Manhuaçu. Objeto: transferência gratuita de 18 metros de bueiros metálicos de 2,50 metros de diâmetros para serem instalados em linha simples da seguinte forma: 6 metros na Comunidade do Córrego Taquara Preta – Distrito de Ponte do Silva, 6 metros na Comunidade do Córrego da Raiz – Distrito de Ponte do Silva e 6 metros na Comunidade do Córrego Boa Vista, zona rural do bairro Ponte da Aldeia. Processo SEI: 1490.01.0003466/2026-19. Assinatura: 25/06/2026.
Extrato do Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 101/2026. Partes: SEINFRA e o Município de Canaã. Objeto: transferência gratuita de 6 metros de bueiros metálicos de 2,80 metros de diâmetro para serem instalados em linha simples na localidade Comunidade Ponte do Rio. Processo SEI: 1300.01.0003718/2026-19. Assinatura: 25/06/2026.

8 cm -25 2229020 - 1

EXTRATO DE RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº79992365/2024
Processo:1300.01.0007507/2023-60 Processante: Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA/MG Processada:Marka Arquitetura e Engenharia Ltda - EPP Contrato nº:DE-006/2023. Objeto:Elaboração de Projetos Executivos para Estabilização de Talude e Estruturas de Contenção, bem como Elaboração de Projetos Executivos para Reforma e Restauração do Prédio da Escola Estadual Ministro Edmundo Lins, Unidade Integrante da Secretaria de Estado de Educação, localizada no Município de Serro, Estado de Minas Gerais. Conclusão:Profere-se a presente decisão, em juízo de retratação, retificando-se o valor da multa anteriormente aplicada. Desta feita, conclui-se pela aplicação de multa no montante deR$ 48.705,13(quarenta e oito mil setecentos e cinco reais e treze centavos)e Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por 24 (vinte e quatro meses).Considerando os argumentos expostos, sobretudo a configuração do descumprimento das cláusulas contratuais e, tendo em vista a natureza da gravidade das irregularidades apontadas nos autos, acolho, em sua totalidade, a Nota Jurídica (138144759) e defiro a aplicação das sanções/penalidades sugeridas à empresa contratada. Débora Dias do Carmo -Subsecretária de Edificações -Ordenadora de Despesas. Data da Assinatura 25/06/2026

5 cm -25 2228929 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1301004384/2026; Partes: SEINFRA e o Município de SALINAS; Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo; Valor: R$3.725.173,79 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e setenta e três reais e setenta e nove centavos); Dotação Orçamentária: 1301 15 451 099 4262 0001 4 4 40 42 01 0 15 1; Vigência: 840 dias a partir da publicação; Assinatura: 25/06/2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1301004393/2026; Partes: SEINFRA e o Município de SALINAS; Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a execução das obras de implantação de cercamento, incluindo alambrado, no Aeroporto Municipal Dr. Cândido José da Costa, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE, o qual se torna parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo.; Valor: R$1.875.315,47 (hum milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e quarenta e sete centavos); Dotação Orçamentária: 1301 15 451 099 4262 0001 4 4 40 42 01 0 73 1; Vigência: 840 dias a partir da publicação; Assinatura: 25/06/2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1301004394/2026; Partes: SEINFRA e o Município de SIMÃO PEREIRA; Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de calçamento em pavimento intertravado, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo; Valor: R$521.664,98 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, noventa e oito centavos); Dotação Orçamentária: 1301 15 451 099 4262 0001 4 4 40 42 01 0 15 1; Vigência: 840 dias a partir da publicação; Assinatura: 25/06/2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1301004395/2026; Partes: SEINFRA e o Município de SARZEDO; Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de Execução de Recapeamento e Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em conformidade com os projetos e a planilha orçamentária, parte integrante dos autos, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de anexo; Valor: R$10.154.349,78 (dez milhões e cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos); Dotação Orçamentária: 1301 15 451 099 4262 0001 4 4 40 42 01 0 Fonte 95; Vigência: 840 dias a partir da publicação; Assinatura: 25/06/2026.

12 cm -25 2229120 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIOS
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1301000019/2024; Convenentes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS e o Município de BANDEIRA; Objeto: Constitui objeto do presente Termo alterar a Cláusula Terceira do Convênio original, para prorrogar a sua vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, passando o vencimento de 08/07/2026 para 08/07/2027, conforme justificativa contida no processo eletrônico e Plano de Trabalho (Documento SIGCON 1969993), anexo a este Termo; Assinatura: 25/06/2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1301004249/2026; Partes: SEINFRA e o Município de BAMBUÍ; Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de Recapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo; Valor: R$5.065.026,72 (cinco milhões, sessenta e cinco mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos); Dotação Orçamentária: 1301 15 451 099 4262 0001 4 4 40 42 01 0 15 1; Vigência: 840 dias a partir da publicação; Assinatura: 25/06/2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1301004311/2026; Partes: SEINFRA e o Município de BURITIZEIRO; Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de seu anexo; Valor: R$1.221.279,13 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e nove reais e treze centavos); Dotação Orçamentária: 1301 15 451 099 4262 0001 4 4 40 42 01 0 15 1; Vigência: 840 dias a partir da publicação; Assinatura: 25/06/2026.

EXTRATO DE CONVÊNIO
Extrato do Convênio nº 1301004353/2026; Partes: SEINFRA e o Município de CAPITÃO ENÉAS; Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO DE SAÍDA a conjugação de esforços, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para a realização de Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo CONCEDENTE e parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, na condição de anexo; Valor: R$2.570.125,99 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos); Dotação Orçamentária: 1301 15 451 099 4262 0001 4 4 40 42 01 0 10 1; Vigência: 840 dias a partir da publicação; Assinatura: 25/06/2026.

11 cm -25 2228972 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - Agência RMBH

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DIRETRIZ INTEGRADA
A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso XV, do Decreto Estadual nº 47.930, de 29/04/2020, e obedecendo ao disposto no Decreto Estadual nº 48.254, de 18/08/2021, estabelece diretrizes para o parcelamento de uma área de 1.740.184,00 m²(um milhão, setecentos e quarenta mil cento e oitenta e quatro metros quadrados), conforme levantamento planialtimétrico apresentado, situada no local denominado “Fazenda Córrego Grande”, no município de Ribeirão das Neves, referente ao processo SEI nº 2430.01.0000566/2025-35, de interesse de JKDI Desenvolvimento Imobiliário.
Belo Horizonte, 23 de junho de 2026.
Steffane Aguilar
Arquiteta e Urbanista - CAU A111106-0
MASP 1.503.993-6

Ananda Camargo Silva Meireles
Gerente de Apoio à Ordenação Territorial

4 cm -25 2229016 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 1º termo aditivo ao Termo de Fomento nº 1371002817/2025, firmado entre a SEMAD e a ASSOCIAÇÃO PARCERIA JUIZ DE FORA. Objeto: reprogramação do objeto pactuado, com alteração de metas e inclusão de novos itens, por meio da utilização de rendimento (R$11.075,88), aporte via emenda parlamentar coletiva (R$1.640.810,00) e impositiva (R$110.000,00), bem como a prorrogação de sua vigência até 16/12/2028 Assinatura: 25/06/2026. (a) Diogo Soares de Melo Franco- Secretário de Estado Adjunto/SEMAD (b) Frederico Fagundes de São José– Presidente OSC Parceira.

3 cm -25 2228711 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202606265846095594.